

Parecer Administrativo nº 170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023.

OBJETO: Análise do pedido de reajuste tarifário e preços públicos aplicados no município de Gaspar/SC.

SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar/SC – SAMAE.

INTERESSADO: Município e SAMAE de Gaspar/SC.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

A Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Cabe registrar, que a AGIR, é um consórcio público constituído por 19 (dezenove) municípios, são 14 (quatorze) do Vale Europeu: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó e os municípios de Luiz Alves, Jaraguá do Sul, Caçador, São Bento do Sul e Itapoá.

O município de Gaspar, parte interessada no presente Procedimento Administrativo, aderiu ao Protocolo de Intenções da AGIR por meio da Lei Complementar nº 48, de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 54 de 17 de julho de 2013, e ao Novo Protocolo de Intenções através da Lei Complementar nº 76, de 01 de março de 2018, considerando neste caso a inclusão da regulação o transporte público.

Desta forma, são objetos de regulação por parte da AGIR os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros municipais, nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012, e

de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, compreendidos como os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Assim, a AGIR vem desenvolvendo importante papel em sua região de atuação, considerando o marco regulatório legal, direcionada para a melhor prestação de serviços de saneamento básico e também de transporte coletivo. Além disso, é papel da Agência Reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social, atendendo a aspectos de qualidade, requisitos operacionais e de manutenção, metas de universalização, monitoramentos dos custos, etc.

2. DO MUNICÍPIO

Gaspar localiza-se no estado de Santa Catarina, na região do Médio Vale do Itajaí, e faz divisa com os municípios de Luiz Alves, Ilhota, Brusque, Guabiruba, Itajaí e Blumenau. A seguir, no Quadro 1, apresentam-se alguns dados quantitativos do município.

Quadro 1 - Dados do município de Gaspar

Área Territorial Total: 386,616 km² (2022)
Área Urbana: 122,98 km² (Sítio oficial 2023)
Área Rural: 263,85 km² (Sítio oficial 2023)
População: 71.925 hab. (IBGE - 2021)
População Urbana: 57.981 hab. (IBGE - 2010)
População Rural: 10.855 hab. (IBGE - 2010)
População estimada para 2020: 70.793 hab. (IBGE - 2021)
Densidade Demográfica: 149,91 hab./km² (Sítio oficial 2023)
PIB a preços correntes: 2,98 bilhões de reais (IBGE - 2018)
PIB per capita: R\$ 47.336,15 (IBGE - 2020)
IDH: 0,765 (IBGE - 2010)
Mortalidade Infantil: 5,28 ([óbitos por mil nascidos vivos – 2020)
Coefficiente de Gini: 0,4053 (IBGE -2010)

Fonte: Adaptado do Sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023) e sítio oficial do município de Gaspar (2023).

3. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Lei ordinária municipal nº 404/71 e suas alterações criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar é Autarquia Municipal, órgão da administração indireta com personalidade jurídica de direito público, sendo de sua competência os serviços referentes ao saneamento básico previsto na Lei Federal nº11.445/07 com orçamento anual para o exercício 2023 de R\$ 28,735 milhões de reais.

Quadro 2 abaixo, apresenta os dados oriundos do SAMAE de Gaspar, que melhor demonstram sua abrangência e atuação:

Quadro 2 - SAMAE de Gaspar em números

Volume de água tratada e distribuída – 411.405 m³ mensal.
Extensão de rede - 385,20 km (dados 2014)
Estações de Tratamento de Água - 5 unidades
Estações de Bombeamento de Água Bruta - 2 (ETA's I e II)
Estações de Recalque de Água Tratada e Pressurização de Rede – 16
Reservatórios – 7
Capacidade total de reservação - 2.350 m³
Capacidade total de tratamento - 240,4 L/s
Ligações de água - 16.659 (dezembro de 2014)
Economias atendidas - 20.569 (dezembro de 2014)
Percentual da população atendida - 93% (dados 2013)

Fonte: Sítio do SAMAE de Gaspar (2021). Disponível em: <<http://www.samaegaspar.com.br/servicos.php-agua>>. Acesso em: 16 de março 2023.

Na vertente do esgotamento sanitário, o SAMAE de Gaspar efetua somente ligações de esgoto prediais nas redes mistas.

4. RELATÓRIO:

A Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, recebeu via e-mail, em 12 de maio de 2023, o Ofício nº 13/2023, datado de 10 de maio de 2023, solicitando reajuste tarifário de preços públicos dos valores aplicados no município de Gaspar.

Diz o ofício em seu primeiro parágrafo na página um que: Conforme Resolução Normativa nº 008/2019, encaminhamos em anexo a este ofício os documentos constantes no anexo II desta resolução:

1. Tabela com a estrutura tarifária completa em vigor e com o pleito de reajuste e em meio digital;
2. Tabela em vigor e com o pleito de reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo prestador;
3. Número atualizado de economias de abastecimento de água potável, economias de esgotamento sanitário, ligações de abastecimento de água potável e ligações de esgotamento sanitário (por categoria econômica);
4. Número atualizado de funcionários próprios e terceirizados;
5. Balanço Completo imediatamente anterior ao exercício vigente, bem como os balancetes contábeis mensais, referente ao período de reajuste tarifário solicitado (somente digital);
6. Planilhas Eletrônicas, conforme Parte 4 do Anexo III da Resolução supracitada;
7. Volumes: tratado, faturado e micro medido de abastecimento de água potável;
8. Gastos energéticos em Quilowatt e em reais;
9. Relatório dos investimentos em conformidade com a classificação e estrutura prevista do Plano Municipal de Saneamento Básico;
10. Documentos solicitados pela AGIR (relatório da idade do parque de hidrômetros e inadimplências).

Os valores atuais da tarifa de água e outros serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, de Gaspar, estão fixados através da Decisão nº 204/2022, de 06 de abril de 2022, do Procedimento Administrativo 199/2022, e do Decreto nº 10.488, de 13 de maio de 2022, que reajustaram os valores em 10,43%.

Diante da solicitação, a AGIR instaurou o Procedimento Administrativo nº 250/2023, cujo objeto é a análise do pedido de reajuste tarifário e preços públicos aplicados no município de Gaspar/SC. Na sequência seguem as análises realizadas pela Gerência de Regulação Econômico, necessárias para o Parecer proferido no caso em tela.

5. ANÁLISE DO INVESTIMENTO:

O SAMAEE apresentou o relatório de investimentos em conformidade com a classificação e estrutura prevista do Plano Municipal de Saneamento Básico. Anexou planilha contendo cronograma de investimentos executados no ciclo tarifário março/2022 a fevereiro de 2023, os valores empenhados e apresentou também a relação analítica dos empenhos, por credor. Não apresentou os investimentos previstos para o ano corrente.

Estas planilhas estão resumidas para melhor entendimento no Quadro 3, apresentando, o plano de investimentos de curto, médio e longo prazo contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico de Gaspar. Os dados de 2016 constantes no procedimento 025/2017, os de 2017, constantes no procedimento 060/2018, os de 2018, constantes no procedimento 104/2019, e os de 2019, constantes no procedimento 127/2020 (lembrando que no procedimento 199/2022 não foram apresentados os investimentos) foram incluídos para melhor percebermos a evolução.

O quadro, tem o objetivo de registrar o acompanhamento das metas de investimentos, conforme o solicitado na Decisão oriunda do Procedimento Administrativo nº 025/2017, itens 4, 5 e do Parecer Administrativo, itens 3 e 4.

Quadro 3 - Resumo

Tabela 4.71 - Análise total de investimentos para o Saneamento Básico de Gaspar (PMSB) adaptado							
MUNICÍPIO DE GASPAR - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
ANÁLISE TOTAL DOS INVESTIMENTOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GASPAR SC							
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - TOTAIS DOS VALORES ESTIMADOS (R\$)							
OBJETIVOS	PRAZOS			TOTAL	INVESTIMENTOS		
	CURTO	MÉDIO	LONGO		2016- 2023 (realizados)	2023 (a realizar)	% realizado + % a realizar em 2023
Sistema de abastecimento de água	6.382.000	13.504.000	10.696.000	30.582.000	20.083.266,74		65,67
Sistema de esgotamento sanitário	36.100.000	18.711.600	60.624.000,00	115.435.600	652.201,83		0,56
Gestão dos resíduos sólidos	663.256,00	916.112,00	916.112,00	2.495.480,00			-
Drenagem urbana	905.000,00	1.340.000,00	2.340.000,00	4.585.000,00			
TOTAL GERAL (R\$).	44.050.256	34.471.712	74.576.112	153.098.080	20.735.468,57		13,54

Fonte: Adaptado AGIR (2023).

Como pode-se constatar no Quadro 3, há uma junção dos objetivos destacados e, portanto, aplicado uma métrica de atingimento, em percentual, do plano ao longo de 2016 a 2023 já executado, de 13,54%. Ressaltando que tais investimentos estão em acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Gaspar/SC, revisado.

A coluna investimentos a realizar não está preenchida porque a autarquia não encaminhou as informações.

Pode-se observar que está havendo uma atenção significativa ao sistema de abastecimento de água, atingindo já um índice de 65,67% de todo investimento previsto para o plano neste vetor. Todavia, são ínfimos os investimentos previstos nos outros três vetores do saneamento, apesar do PMSB prever grandes valores.

A seguir apresentamos o Quadro 4, no qual demonstra-se a evolução do investimento do SAMAE de Gaspar em relação a receita total nos anos compreendidos entre 2018 a 2022. Registra-se que na receita total foi considerada todas as atividades da prestadora, inclusive o vetor resíduo sólido.

Quadro 4 - Percentual de investimento em relação a receita total do SAMAE de Gaspar

Contas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	23.470	24.936	25.237	28.299	30.922
Investimentos	5.305	3.348	2.248	2.165	6.458
% Invest./ Rec. Total	22,60	13,43	11,23	7,65	20,88

Fonte: Adaptado AGIR (2023).

Do período compreendido entre os anos de 2018 a 2022 nota-se se traçarmos uma reta sobre os investimentos comparado com a receita total a mesma apresentou acentuada redução no ano de 2019, assim ocorrendo ainda em 2021, maior impacto, vindo a se recuperar aos mesmos patamares iniciais somente em 2022 quando atingiu 20,88%.

O ideal é que a fatia da receita separada para o investimento fosse o mais estável possível, com isso, suprimindo a manutenção de novos investimentos, bem como a substituição de ativos obsoletos.

A seguir, trataremos da volumetria considerando os volumes: faturado, micromedido e tratado, perdas, bem como, gastos com energia, parque de hidrômetros e inadimplência.

Todos esses dados aplicados fazem forte influência na geração da receita da prestadora no serviço de saneamento básico.

6. ANÁLISE DOS DADOS FÍSICOS:

Os dados físicos são aqueles voltados às atividades operacionais da entidade que foram realizados e, portanto, servem de base para análise deste Processo Administrativo de reajuste. São analisados dados produtivos de tratamento de água e esgoto (tratado, micro medido e faturado), consumo de energia em kw/h, idade média dos hidrômetros instalados, inadimplência, entre outros.

6.1 Volumes consumidos de água e energia elétrica

A análise do consumo energético pode ser correlacionada entre a produção de água tratada e o uso da energia elétrica e assim, termos uma melhor visão deste fator na evolução e aproveitamento da energia. Através da metodologia adotada pela Sistema Nacional de Informações para o Saneamento (SNIS), do indicador IN 058, é possível calcular o indicador da entidade, demonstrado no Quadro 5 abaixo.

Quadro 5 - Metodologia para eficiência energética

REF.	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	EQUAÇÃO	Unidade
IN 058	Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água <u>Consumo Total de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água</u> Volume de Água (Produzido + Tratado Importado)	$\frac{AG028}{AG006 + AG018}$	kwh/m ³

Fonte: Ministério das Cidades Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS Serviços de Água e Esgotos SNIS (2016).

O relatório do SAMAE de Gaspar apresentou uma planilha com gastos energéticos de 2022, sendo complementado com os anos de 2018 a 2021 para melhor visualização da evolução do consumo do ano de 2022, conforme apresentado no Quadro 6.

Quadro 6 - Consumo energético e volumes medidos de água

	2018	2019	2020	2021	2022
a) Valor em kw/h	1.774.970	1.954.974	2.099.114	2.094.122	2.170.369
b) Valor em R\$	1.034.718	1.156.859	1.232.039	1.546.854	1.564.885
c) m ³ produzidos	4.986.100	4.626.382	4.939.506	4.936.862	4.950.394
d) m ³ micro medido	3.579.390	4.100.307	4.247.593	3.840.780	3.919.910
e) m ³ faturado	3.989.590	4.537.812	3.811.795	4.313.136	4.437.153
Eficiência(a/c) (kw/h/m ³)	0,356	0,423	0,425	0,424	0,438
Valor unitário kw/h(b/a)	0,583	0,592	0,587	0,739	0,721

Fonte: Adaptado de SAMAE de Gaspar (2023).

Portanto, a eficiência demonstrada através da produção de um metro cúbico de água tratada representa 0,4838 quanto ao consumo de energia elétrica em quilowatt-hora (kw/h), sendo que quanto menor a métrica, melhor.

6.2 DAS PERDAS

Através da metodologia adotada pela Sistema Nacional de Informações para o Saneamento (SNIS), do indicador IN 049, é possível calcular o indicador da entidade, demonstrado no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7 - Metodologia para perdas na distribuição

REF.	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	EQUAÇÃO	Unid.
IN 058	<p>Índice de Perdas na distribuição</p> <p>Volume de Água (Produzido + Tratado Importado) – Volume Consumido – Volume de Serviço</p> <p>Volume de Água (Produzido + Tratado Importado) – Volume de Serviço</p>	$\frac{AG006+AG018-AD010-AG024}{AG006 + AG018 - AG024}$	%

Fonte: Ministério das Cidades Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS Serviços de Água e Esgotos SNIS (2020).

Para qualificar perdas, precisa-se considerar que o volume inicial de água disponibilizado no sistema de distribuição pela entidade é, em boa parte, desperdiçado durante o processo de distribuição (perda de água física ou real) e, muitas vezes, apesar da distribuição de água atingir o consumidor final, o produto não é cobrado adequadamente, tanto por problemas técnicos na medição dos hidrômetros quanto por fraude do consumidor, a chamada perda de água comercial ou aparente (KINGDOM; LIEMBERGER; MARIN, 2006 apud IFC, 2013).

A prestadora apresentou em seu pleito de reajuste, planilha com volume de água produzida, faturada e micro medida que é sintetizado no Quadro 8 abaixo:

Quadro 8 – Evolução das perdas do SAMAE de Gaspar

Volumes em m ³ ao ano	2018	2019	2020	2021	2022
a) Volume Tratado/Distribuído	4.986.100	4.626.382	4.939.506	4.936.862	4.950.394
b) Volume micro medido	3.579.390	4.100.307	3.811.795	3.840.780	3.919.910
c) Volume Faturado	3.989.590	4.537.812	4.247.594	4.313.136	4.437.153
Perdas Físicas (a-b)/a (%)	28,21	11,37	22,83	22,20	20,81

Fonte: AGIR (2023).

No quadro 8 acima, percebe-se uma considerável alteração nos volumes micro medidos e faturados no ano de 2019. Isto ocasionou uma monumental melhoria no quesito perdas, não estando demonstrados os reais motivos que levaram a esta considerável melhoria de performance, sendo que o efeito foi normalizado em 2020, 2021 e 2022, apresentando aumento de perdas em torno de 6,26% em relação ao ano de 2021.

6.3 Do parque de hidrômetros

O SAMAE de Gaspar, apresentou a distribuição dos hidrômetros por faixa etária, conforme assim demonstra-se no Quadro 9:

Quadro 9 - Distribuição de hidrômetros por faixa etária

Anos	Ano de fabricação	Quantidade	% Part.	Peso
1	2023	30	0,15	0,00
1	2022	991	5,01	0,05
2	2021	618	3,13	0,06
3	2020	455	2,30	0,07
4	2019	19	0,10	0,00
5	2018	985	4,98	0,25
6	2017	6.441	32,59	1,96
7	2016	1.937	9,80	0,69
8	2015	2	0,01	0,00
9	2014	5.038	25,49	2,29
10	2013	1.875	9,49	0,95
11	2012	1.228	6,21	0,68
12	2011	36	0,18	0,02
13	2010	16	0,08	0,01

Anos	Ano de fabricação	Quantidade	% Part.	Peso
14	2009	12	0,06	0,01
15	2008	60	0,30	0,05
16	2007	10	0,05	0,01
17	2006	13	0,07	0,01
18	2005	21	0,11	0,02
19	2004	4	0,02	0,00
23	2000	1	0,01	0,00
37	1986	1	0,01	0,00
Total		19.793	100	7,13

Fonte: Adaptado do SAMAE de Gaspar (2023).

Ao observarmos no quadro 9 acima, verificaremos que a idade média apresentada ficou em 7,13 anos, portanto, superior aos 6,64 anos da análise anterior. No Quadro 10 abaixo, verificaremos números que oscilam entre 42,76% a 84,83% das quantidades nos anos apresentados na idade média de até cinco anos na planta. No ano de 2023, com a entrada em vigor da portaria 155/2022 de 30/03/2022, encontramos uma idade média 7,13 anos e constatamos que 57,98% dos hidrômetros tem idade de até sete anos.

Quadro 10 - Verificações periódicas de hidrômetros

Ano de apresentação	Quantidade de hidrômetros	Idade média	% até 5 anos
2017	17.929	5,74	58,93
2018	17.209	3,52	84,83
2019	17.935	4,18	76,40
2020	18.791	5,24	46,44
2021	18.685	5,88	50,15
2022	19.307	6,64	42,76
2023	19.793	7,13	57,98 *

Fonte: Adaptado AGIR (2023).

Importante observar a orientação do INMETRO no seu regulamento técnico metrológico a que se refere a Portaria INMETRO nº 155, de 30 de março de 2022, no item 9, que explica as verificações periódicas e eventuais nos hidrômetros:

9.1 As verificações metrológicas em instalações no território nacional, previamente inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO, anualmente, segundo norma específica, ou em instalações devidamente autorizadas pelo INMETRO a declarar conformidade aos ensaios de verificação.

9.1.1 As bancadas utilizadas na execução dos ensaios devem possuir incerteza de medição com valor até 1/3 dos erros máximos admissíveis especificados nos itens 2.3.2 ou 2.3.3 deste regulamento.

9.1.2 As empresas detentoras dos medidores devem colocar à disposição do INMETRO os meios adequados, em material e pessoal auxiliar, necessários às verificações.

9.2 Os medidores em uso devem ser submetidos à verificação subsequente, de acordo com o item 6.3.2, em intervalo não superior a 7 (sete) anos, contados a partir do ano de sua instalação.

9.3 As empresas autorizadas a realizar reparo em medidores devem atender este regulamento e demais requisitos técnicos metrológicos estabelecidos para sua atividade.

9.4 As dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão examinadas e dirimidas pela Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro.

Mediante o exposto, deve-se a Autarquia primar por manter na planta somente hidrômetros com idade inferior a 7 (sete) anos.

7. DOS DADOS FINANCEIROS

7.1 Da inadimplência:

A planilha apresentada pelo SAMAE de Gaspar, demonstra que havia, em 2022, 6.790 faturas em atraso, totalizando um valor de R\$ 409.871,77, com uma redução de 26,72% em relação ao ano anterior, conforme demonstra o Quadro 11 abaixo.

Quadro 11 – Evolução da inadimplência no SAMAE de Gaspar

Ano	Qtd faturas	Valor	Ticket médio
2019	3.431	308.587,45	R\$ 89,94
2020	9.709	879.770,34	R\$ 90,61
2021	6.581	559.290,38	R\$84,99
2022	6.790	409.871,77	R\$ 60,36

Fonte: Adaptado AGIR 2023.

Para melhor entendimento o Quadro 12 abaixo demonstra mês a mês os valores e percentuais da inadimplência em relação ao faturado.

Quadro 12 – Demonstração da inadimplência por mês.

Mês	Arrecadado	Inadimplência	Faturado	%Inadimplência
jan/22	1.849.418,79	16.208,96	1.865.627,75	0,87
fev/22	1.935.158,02	36.267,21	1.971.425,23	1,84
mar/22	1.793.519,14	20.549,02	1.814.068,16	1,13
abr/22	1.799.611,07	22.240,68	1.821.851,75	1,22
mai/22	1.691.242,03	31.578,80	1.722.820,83	1,83
jun/22	1.837.604,91	22.522,54	1.860.127,45	1,21
jul/22	1.772.487,62	23.681,55	1.796.169,17	1,32
ago/22	1.876.692,11	41.014,87	1.917.706,98	2,14
set/22	1.880.906,10	28.628,53	1.909.534,63	1,50
out/22	1.719.669,40	28.997,23	1.748.666,63	1,66
nov/22	1.978.141,23	47.516,24	2.025.657,47	2,35
dez/22	1.876.322,10	90.666,14	1.966.988,24	4,61
Anual	22.010.772,52	409.871,77	22.420.644,29	1,83

Fonte: Adaptado SAMAE 2023.

Assim a inadimplência média ficou em 1,83%, sendo que o mês de dezembro apresentou 4,61%, sendo este o percentual mensal mais elevado. É natural uma inadimplência mais elevada no último mês do ano, primeiro por ser o mais recente e em segundo lugar é que inicia o período de férias e existe uma tendência de atraso de pagamentos nestes períodos de férias.

Na sequência, faz-se análise propriamente dita sobre o reajuste em si, verificando o intervalo de 12 meses se foi respeitado, os percentuais dos indexadores a serem praticados sobre as despesas ou grupos de despesas, a data base e por fim o fator de eficiência que aplicado sobre a equação paramétrica obtém-se o percentual de reajuste a incidir sobre os preços vigentes, assim passando a ter a nova tabela de tarifas e preços públicos.

8. DA ANÁLISE DO REAJUSTE

A fim de evidenciar o papel fundamental da AGIR neste Procedimento, traz-se ao presente parecer a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a qual delega às entidades de regulação o poder de definir as tarifas cobradas pelos prestadores de serviços perante seus usuários, nos termos do Artigo 22 da mencionada lei, onde:

Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o Artigo 29, Inciso I da mesma lei, onde:

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

[...]

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; [...]

Igualmente, em consonância com o artigo 22 da Lei nº 11.445/2007 citado anteriormente, está o inciso IV da Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções da AGIR, que traz como objetivos da Agência:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos das Políticas Municipais de Saneamento Básico;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- IV - **definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.** (grifo nosso)

Diante do exposto, o requerimento, no que se refere ao reajuste, apresenta-se oportuno e lícito, conforme o que rege o artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, onde: “Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais”.

Cabe destacar que o Decreto do município de Gaspar de Nº 10.488, de 13 de maio de 2022, a qual reajustou a tarifa em 10,43%, autorizado pela Decisão 204/2022 do Processo Administrativo nº 199/2022 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e fiscalização

de Serviços Públicos Municipais do Médio vale do Itajaí – AGIR, cujo objeto é o reajuste tarifário dos serviços públicos prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, teve seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2022.

A nova tarifa só poderá ser aplicada, a partir da publicação da decisão da AGIR contado 30 dias após e que passa a vigorar o novo preço, fazendo-se cumprir então a determinação legal do intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Assim, mediante o exposto, as tarifas de serviços públicos deste setor, além da obrigatoriedade em observar o interstício de 12 (doze) meses, devem também ser fixadas de forma que sejam preservados o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade da tarifa, dentre outros.

Por outro lado, também por força legal, não se pode deixar de observar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, que é o dispositivo legal que deve ser observado, uma vez que este é o instrumento fundamental para a definição das metas que tem como objetivo final a universalização, a regularidade, a qualidade a preços módicos.

Para o presente pleito, esta Gerência de Regulação Econômica considerará o período de março/2022 até fevereiro/2023, em razão do último reajuste concedido pela Autarquia ter compreendido o período de março/2021 até fevereiro/2022, conforme atesta a Decisão 204/2022 do Processo Administrativo nº 199/2022 desta Agência de Regulação, de 06 de abril de 2022). Além disto, será considerado também a taxa SELIC definida na reunião do COPOM de 01 de fevereiro, bem como observado na reunião de 22 março do corrente ano permanecerem no mesmo patamar de 13,75%.

8.2. DOS ÍNDICES

Assim, para melhor demonstração dos índices acumulados, trazemos ao presente parecer a composição do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados pelo IBGE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), acumulados de março/2022 até fevereiro /2023, conforme observado nos quadros 13 a 15.

Quadro 13 - Evolução do INPC março/2022 até fevereiro/2023

Dados Informados		Número índice (IBGE)
a) Data inicial	03/2022	6436,73
b) Data final	02/2023	6788,87
Variação	$b/a(-1)(*100)$	5,47

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: Abril 2023.

Quadro 14 - Evolução do IPCA março/2022 até fevereiro/2023

Dados Informados		Número índice (IBGE)
a) Data inicial	03/2022	6215,24
b) Data final	02/2023	6563,07
Variação	$b/a(-1)(*100)$	5,60

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: Abril 2023.

Quadro 15 - Evolução do IGP-M março/2022 até fevereiro/2023

Dados Informados		Número índice (FGV)
a) Data inicial	03/2022	2.748,2601
b) Data final	02/2023	2.799,5013
Variação	$b/a(-1)(*100)$	1,86

Fonte: PORTALBRASIL.NET/igpm/ Acesso em: Maio 2023.

Considerando o INPC acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, em 5,47%, demonstrado no Quadro 13. O IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual acumulado em 5,60 %, como demonstra o 14 acima, o IGP-M acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, o percentual final ficou em 1,86%, como demonstra o quadro 15 acima. Para a taxa SELIC, definida na última reunião do COPOM de 3 de maio de 2023, foi de 13,75%.

Além dos custos apresentados com a mesma data base ao da inflação acumulada pelos diferentes índices demonstrados acima, considerando a composição custos aplicados pela Equação Paramétrica define-se o percentual de reajuste prévio. Ainda pela Normativa 008/2019 da AGIR, leva-se em conta os parâmetros de cálculo do Fator de Eficiência – FE determinando o percentual de reajuste definitivo.

8.3. CÁLCULO DO FATOR DE EFICIÊNCIA

Conforme normativa acima citada, no anexo III descreve todo processo de cálculo do fator de eficiência que abaixo demonstra-se:

ANEXO III

PARTE 2 FATOR EFICIÊNCIA (FE)

Será calculado o Fator Eficiência com a finalidade de incluir no reajuste tarifário a eficiência econômico-produtiva, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445/07. As informações serão fornecidas através de planilha eletrônica disponibilizada no sítio eletrônico da AGIR.

Com base na Resolução Normativa/AGIR nº 008/2019, que instituiu a metodologia de avaliação de desempenho, deverão ser considerados para cálculo do Fator Eficiência os dez (10) indicadores a seguir:

1. Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023);

IN023 - Índice de atendimento urbano de água		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{AG026}{GE06a} \times 100$	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água G06A: População urbana residente do(s) município(s) com abastecimento de água POP_URB: População urbana do município do ano de referência (Fonte: IBGE)	percentual

2. Índice de Atendimento Urbano de Esgoto em Relação ao Atendimento com Abastecimento de Água (IN024);

IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{ES026}{GE06a} \times 100$	ES026: População urbana atendida com esgotamento sanitário G06A: População urbana residente do(s) município(s) com abastecimento de água G06B: População urbana residente do(s) município(s) com esgotamento sanitário POP_URB: População urbana do município do ano de referência (Fonte: IBGE)	percentual

3. Índice de Tratamento de Esgoto (IN016);

IN016 - Índice de tratamento de esgoto		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{ES006 + ES014 + ES015}{ES005 + ES013} \times 100$	ES005: Volume de esgotos coletado ES006: Volume de esgotos tratado ES013: Volume de esgotos bruto importado ES014: Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador ES015: Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador	percentual

4. Índice de Perdas na Distribuição de Água (IN049);

IN049 - Índice de perdas na distribuição		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{AG006 + AG018 - AG010 - AG024}{AG006 + AG018 - AG024} \times 100$	AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de serviço	percentual

5. Índice de Produtividade de Pessoal Total (IN102);

IN102 - Índice de produtividade de pessoal total (equivalente)		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{AG002^* + ES002^*}{IN018}$	AG002: Quantidade de ligações ativas de água ES002: Quantidade de ligações ativas de esgotos FN010: Despesa com pessoal próprio FN014: Despesa com serviços de terceiros FN026: Quantidade total de empregados próprios IN018: Quantidade equivalente de pessoal total	ligações/empregados
Comentários: AG002* e ES002*: utiliza-se a média aritmética dos valores do ano de referência e do ano anterior ao mesmo.		

6. Índice de Hidrométrico (IN009);

IN009 - Índice de hidrometração		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{AG004^*}{AG002^*} \times 100$	AG002: Quantidade de ligações ativas de água AG004: Quantidade de ligações ativas de água micromedidas	percentual
Comentários: AG004* e AG002*: utiliza-se a média aritmética dos valores do ano de referência e do ano anterior ao mesmo.		

7. Índice de Macromedição (IN011);

IN011 - Índice de macromedição		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{AG012 - AG019}{AG006 + AG018 - AG019} \times 100$	AG006: Volume de água produzido AG012: Volume de água macromedido AG018: Volume de água tratada importado AG019: Volume de água tratada exportado	percentual

8. Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (IN084);

IN084 - Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{QD027}{QD026} \times 100$	QD026: Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas) QD027: Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão	percentual

9. Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (IN082);

IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{QD011}{ES004}$	ES004: Extensão da rede de esgotos QD011: Quantidades de extravasamentos de esgotos registrados	extrav./Km

10. Margem da despesa de exploração (IN030).

IN030 - Margem da despesa de exploração		
Forma de cálculo	Informações envolvidas	Unidade
$\frac{FN015}{FN001} \times 100$	FN002: Receita operacional direta de água FN003: Receita operacional direta de esgoto FN007: Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) FN015: Despesas de Exploração (DEX) FN038: Receita operacional direta - esgoto bruto importado	percentual
Comentários: FN001 = FN002 + FN003 + FN007 + FN038		

Para a aplicação do reajuste é necessário que as informações referentes aos índices de eficiência sejam apresentadas no momento da solicitação do reajuste.

Os indicadores serão avaliados conforme os parâmetros avaliativos da Resolução Normativa/AGIR nº 010/2019. Para a finalidade de reajuste tarifário, os parâmetros avaliativos terão os seguintes valores:

Parâmetro	Valor
Não medido	-1
Insatisfatório	0
Satisfatório	0,5

Ideal	1
-------	---

Segue a Equação do Fator Eficiência (FE):

$$FE = \left[\left(\frac{\sum \text{Valor dos parâmetros}}{100} \right) \right] + 0,90$$

O valor do FE é limitado ao intervalo entre 0,90 e 1,00. Caso o somatório dos valores dos parâmetros seja menor ou igual a zero (0), o FE terá valor de 0,90.

Cada Índice será analisado pela AGIR, de forma que, quando necessário, sejam arbitrados pela agência valores de referências.

Assim para calcular os indicadores acima é necessário um rol de dados do SNIS que abaixo destacamos:

Quadro 16 – Dados para elaboração dos indicadores fevereiro/2023

Informação	2020	2021	2022	AH 20/21	AH 21/22
AG002	18.247 ligações	18.727 ligações	19.164 ligações	2,63	2,33
AG004	18.247 ligações	18.727 ligações	19.164 ligações	2,63	2,33
AG006	5.800,21 1000 m³/ano	5.778.572,00 1000 m³/ano	5.886,67 1000 m³/ano	-0,37	1,87
AG010	3.811,39 1000 m³/ano	4.313.146,05 1000 m³/ano	3.919,91 1000 m³/ano	13,16	-9,12
AG012	4.939,51 1000 m³/ano	5.802.827,00 1000 m³/ano	4.950,39 1000 m³/ano	17,48	-14,69
AG018	0,00 1000 m³/ano	0,00 1000 m³/ano	0,00 1000 m³/ano	-	-
AG019	0,00 1000 m³/ano	0,00 1000 m³/ano	0,00 1000 m³/ano	-	-
AG024	0,00 1000 m³/ano	0,00 1000 m³/ano	0,00 1000 m³/ano	-	-
AG026	57.539 habitantes	67.555 habitantes	67.683 habitantes	17,41	0,19
ES002	240	240	240	0,00	0,00
ES004	5,04	5,04	5,04	0,00	0,00
ES005	52,74	52,74	52,74	0,00	0,00
ES006	52,74	52,74	52,74	0,00	0,00
ES013	0	0	0	-	-
ES014	0	0	0	-	-
ES015	0	0	0	-	-
ES026	1.656	1.656	1.656	0,00	0,00
FN001	17.930.060,09 R\$/ano	20.391.560,62 R\$/ano	22.076.188,76 R\$/ano	13,73	8,26
FN010	8.233.238,52 R\$/ano	7.807.621,79 R\$/ano	9.357.948,47 R\$/ano	-5,17	19,86
FN014	3.981.149,00 R\$/ano	11.327.574,62 R\$/ano	8.909.849,12 R\$/ano	184,53	-21,34
FN015	18.577.491,15 R\$/ano	21.894.697,64 R\$/ano	20.832.745,93 R\$/ano	17,86	-4,85
FN026	130 Empregados	112 Empregados	125 Empregados	-13,85	11,61
GE06a	57.539 habitantes	67.555 habitantes	67.683 habitantes	17,41	0,19
QD011	0	0	0	-	-
QD026	1.764,00 Amostras/ano	1.344,00 Amostras/ano	1.759,00 Amostras/ano	-23,81	30,88
QD027	11,00 Amostras/ano	11,00 Amostras/ano	3,00 Amostras/ano	0,00	-72,73
IN018	104,84 empregado	126,00 empregado	136,00 empregado	20,18	7,94

Fonte: Adaptado SAMAE de Gaspar 2023.

Desta forma, foram utilizados alguns valores de 2021 a fim de compor média com os valores de 2022, pois alguns dos indicadores utilizam médias com o ano anterior para fazer frente aos cálculos, e nestes termos, compor o cálculo do Fator de Eficiência que são produzidos no quadro 17 abaixo.

Quadro 17 – Cálculo do fator de eficiência do SAMAE de Gaspar.

Indicador		Referência (Resolução nº010/2019)	Parâmetro (Resolução nº 008/2019)	Valor
IN009	100 %	Satisfatório: ≥ 99,00%	Ideal	1,000
		Mediano: > 95% ; < 99%		
		Insatisfatório: ≤ 95,00%		
IN011	84,09%	Satisfatório: ≥ 74,00%	Ideal	1,000
		Mediano: > 65% ; < 74%		
		Insatisfatório: ≤ 65,00%		
IN016	100,00%	Satisfatório: ≥ 73,00%	Ideal	1,000
		Mediano: > 59% ; < 73%		
		Insatisfatório: ≤ 59,00%		
IN023	100,00%	Satisfatório: ≥ 100,00%	Ideal	1,000
		Mediano: > 98% ; < 100%		
		Insatisfatório: ≤ 98,00%		
IN024	2,45%	Satisfatório: ≥ 59,00%	Insatisfatório	0,000
		Mediano: > 29% ; < 59%		
		Insatisfatório: ≤ 29,00%		
IN030	94,37%	Satisfatório: ≤ 80,00%	Mediano	0,5000
		Mediano: > 80% ; < 97%		
		Insatisfatório: ≥ 97,00%		
IN049	33,41%	Satisfatório: ≤ 33,00%	Mediano	0,500
		Mediano: > 33% ; < 35%		
		Insatisfatório: ≥ 35,00%		
IN082	0,00%	Satisfatório: ≤ 0,50 extrav./km	Ideal	1,000
		Mediano: > 0,5 extrav./km ; < 5 extrav./km		
		Insatisfatório: ≥ 5,00 extrav./km		
IN084	0,17%	Satisfatório: ≤ 0,5%	Ideal	1,00
		Mediano: > 0,5% ; < 5%		
		Insatisfatório: ≥ 5,0%		
IN102	81,90 ligações/empregados	Satisfatório: ≥ 231,00 ligação/empregado	insatisfatório	0,000
		Mediano: > 231 ligação/empregado; < 143 ligação/empregado		
		Insatisfatório: ≤ 143,00 ligação/empregado		
Fator de eficiência (FE)				0,970

Todos esses índices, aplicados à equação paramétrica, Quadro 18 abaixo, sobre a composição dos gastos (liquidação), determinada pela Resolução Normativa nº 008 de 05 de junho de 2019, do Comitê de Regulação da AGIR.

Assinado eletronicamente por ADEMIR MANOEL GONCALVES, ANDRE DOMINGOS GOETZINGER. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/20677f81-4210-4c09-8dc0-7d8b62f83e87>.

Quadro 18 – Aplicação da equação paramétrica no SAMAE de Gaspar.

Quadro I - Informações econômico financeiras	SNIS	Ano												Total
		Primeiro Trimestre			Segundo Trimestre			Terceiro Trimestre			Quarto Trimestre			
Descrição		jan/23	fev/23	mar/22	abr/22	maio/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	
Serviço de Água e Esgoto	TOTAL	1.488.919,43	1.831.208,13	2.157.028,13	1.983.797,62	2.548.272,17	2.095.249,02	2.039.436,29	2.459.228,47	2.010.092,53	2.534.467,15	2.092.741,08	3.267.739,77	26.508.180,33
Despesa com pessoal próprio	FN010	813.199,51	737.318,53	672.004,59	697.629,58	747.948,52	955.005,85	723.476,57	702.756,28	694.513,77	738.646,73	725.756,59	1.149.691,95	9.357.948,47
Despesa com produtos químicos	FN011	0,00	31.159,00	94.646,60	108.046,90	75.496,60	127.235,90	50.096,40	16.109,60	111.928,65	40.115,80	58.520,80	17.634,40	730.990,65
Despesa com energia elétrica	FN013	109.218,64	114.020,73	168.935,88	164.246,51	165.936,08	136.053,59	116.941,25	111.338,35	107.575,38	110.755,95	106.073,50	110.099,40	1.521.195,02
Despesa com serviços de terceiros	FN014	86.536,37	691.321,95	849.753,30	279.743,95	1.307.390,27	737.106,88	886.816,66	745.089,48	803.364,30	681.860,33	887.088,25	953.777,38	8.909.849,12
Despesa com água importada (bruta ou tratada)	FN020													0,00
Despesa com esgoto exportado	FN039													0,00
Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX	FN021	25.688,21	26.013,92	27.621,14	24.673,21	25.625,24	25.369,02	26.313,43	25.748,92	26.762,70	25.905,58	25.367,55	27.673,51	312.762,49
Outras despesas de exploração	FN027													0,00
Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços	FN030	454.276,70	231.374,57	344.066,62	709.457,47	225.875,46	114.477,78	235.791,98	858.185,84	265.947,73	937.182,76	289.934,39	1.008.863,13	5.675.434,43
Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços	FN031													0,00

Taxas	Ano
INPC	5,47
IPCA	5,60
IGP-M	1,86
SELIC (valor atual)	13,75

Valor Equação Paramétrica
7,299%

Fator Eficiência
0,970

Valor do Reajuste
7,080%

Fonte: Adaptado SAMAE de Gaspar 2023.

Finalizando o percentual de 7,080% (sete vírgula zero oitenta milésimos por cento) como índice de Reajuste da Tarifa de água e serviços complementares, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Gaspar – SAMAE.

For fim, esta Gerência de Regulação Econômica recomenda:

- 1) Aplicação do índice de 7,080 (sete vírgula zero oitenta milésimos por cento), utilizando-se o modelo de cálculo de reajuste tarifário por equação paramétrica, e fator de eficiência estabelecido pela Resolução Normativa nº 008, de 05 de junho de 2019;
- 2) Rigorosa obediência aos investimentos elencados em seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Gaspar, revisado, com evidências de seu fiel cumprimento para proporcionar um próximo reajuste/revisão eficiente, e colaborem para a manutenção, sustentabilidade e regularidade dos serviços;
- 3) Que o SAMAE de Gaspar em um prazo de 30 dias oficialize os investimentos programados para 2023, ausente no momento da solicitação do reajuste;
- 4) Recomendar ao Diretor Geral da AGIR que pautar sua Decisão à necessidade de comunicação pela Autarquia aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo município de Gaspar/SC e pelo SAMAE de Gaspar, em observação ao disposto no:

Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece: “Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação” (grifo nosso).

Encaminhe-se o referido pedido de reajuste e revisão para parecer e análise jurídica da Agência de Regulação.

Este o nosso parecer, SMJ.

Blumenau, 24 de maio de 2023.

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER
Gerente de Regulação Econômica
CRA – 32.652

ADEMIR MANOEL GONÇALVES
Economista - AGIR
CORECON-SC 1463

Assinado eletronicamente por:

* ADEMIR MANOEL GONCALVES (***.917.119-**)

em 26/05/2023 07:48:07 com assinatura avançada (AC CIGA)

* ANDRE DOMINGOS GOETZINGER (***.164.299-**)

em 26/05/2023 11:32:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/20677f81-4210-4c09-8dc0-7d8b62f83e87>

